



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8768

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/10/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 110/2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros e repassar recursos financeiros, em apoio e custeio à programação do "29º Salão Nacional de Poesia Psiu Poético – Rumo aos 30", e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.826, de 23/10/2015).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 30

Número de folhas: 07

Especie: P.b
Categoria: Repouso Municipal
Cx: 21.4
Ordem: 30
Nº de fls: 05



87/P-5
13.10.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 110/2015

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos
Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Artistas
Plásticos de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 06/10/2015
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 5 - EM 13.10.2015
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

As Comissões
06/10/15
André Ricardo

110

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS.

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito de Montes Claros, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), e firmar convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, objetivando o apoio e custeio da programação cultural e literária do 29º Salão Nacional de Poesia Psíquico – Rumo aos 30.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação: 02.05.01 - 13.392.0019.4003 - 335041

Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

Art. 3º – O Município suplementará, se necessário, a dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei, nos termos do inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 4.741, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º – A Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a utilização das verbas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Montes Claros, 28 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2015

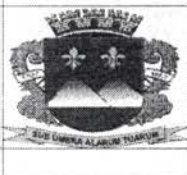
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM REUNIÃO POR
REGRIME DE URGENCIA
EM 13 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 28 de setembro de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 409 /2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS”**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, objetivando o apoio e custeio da programação cultural e literária do 29º Salão Nacional de Poesia Psiu-Poético – Rumo aos 30.

O evento em questão, que é realizado desde o ano de 1987 e é considerado um dos maiores do País em seu gênero, tem o objetivo de promover o encontro de poetas, escritores e artistas da região, possibilitando a discussão da produção poética contemporânea por um público amplo de estudantes, educadores, leitores e demais pessoas interessadas.

Além disso, durante o evento, a poesia é levada a vários locais da cidade, sendo que, a cada ano, 06 (seis) poetas são homenageados, como incentivo à produção poética.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2015 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa ou ilegalidade no referido projeto, tendo em vista que cabe ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos que versem sobre questões financeiras.

Assim sendo, caso exista disponibilidade financeira dentro da rubrica orçamentária indicada, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/10/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura, a firmar convênio e repassar recursos no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) à Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, para apoiar custeio da programação literária do 29º Salão Nacional da Poesia Psiu Poético – Rumo aos 30.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o evento em questão, é realizado desde de 1987 e é considerado um dos maiores do País em seu gênero, tem o objetivo de promover encontro de poetas, escritores e artistas da região, possibilitando a discussão da produção poética.

Com relação à dotação orçamentária, verifica-se que a rubrica indicada consta no orçamento vigente.

Assim sendo, esta Comissão entende que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 06/10/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2015.

A Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura, a firmar convênio e repassar recursos no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) à Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, para apoiar custeio da programação literária do 29º Salão Nacional da Poesia Psiu Poético – Rumo aos 30.

Com relação à dotação orçamentária, verifica-se que a rubrica indicada consta no orçamento vigente, com recursos suficientes para arcar com a despesa.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o evento em questão, é realizado desde de 1987 e é considerado um dos maiores do País em seu gênero, tem o objetivo de promover encontro de poetas, escritores e artistas da região, possibilitando a discussão da produção poética.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2015.

Presidente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____

Vice- Presidente: Ver. Fernando Antônio Dias Andrade _____

Relator: Ver. Sérgio Pereira dos Santos: Sérgio Pereira dos Santos